

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.900/2025**  
**SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE OBRAS.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais **Ronaldo da Silva Soares**, portador do RG nº: 22.887.419-1 e CPF: 139.854.768-96, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de ferragens e ferros para serralheria para o atendimento da Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras, em conformidade com o lote do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 3687-5897, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 17.118.079-3 e CPF: 132.826.658-30:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ferragens e ferros para serralheria, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do registro de preços para aquisição de ferragens e ferros para serralheria.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**4.1.** O material licitado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação por Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central sito à Rua Pedro de Oliveira, 106 - Vila Sulamericana, Carapicuíba - SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09h. às 16h., ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

**4.9.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.10.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.11.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.12.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.13.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.14.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material

da Ata de Registro,

- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 14 de outubro de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

José Roberto da Silva - Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

Ronaldo da Silva Soares - Secretário de Obras e Serviços Municipais

---

**HURSAN COMERCIAL LTDA**

Augusto Hursan Ribeiro - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente solicitação é a futura aquisição de ferragens para uso da Secretaria de Obras.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Os ferros tem por finalidade atender as necessidades de manutenção dos órgãos públicos e reformas das vias públicas bem como a manutenção dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, por isso se faz necessário à abertura de Ata de Registro de Preços.

#### **3. MATERIAIS/ESPECIFICAÇÕES**

##### **3.1**

|       |      |                                                                  |
|-------|------|------------------------------------------------------------------|
| 1.000 | Unid | Barra Tubular 1 ½ polegadas, contendo espessura da parede de 2mm |
| 300   | Unid | Curvas de 1 ½ polegadas, contendo espessura da parede de 2mm     |
| 150   | Unid | Barras de ferro de 1/2 Liso                                      |
| 150   | Unid | Barra de Ferro Chato 1"x1/4                                      |
| 150   | Unid | Barra de Ferro Chato 1"x1/8                                      |
| 300   | Unid | Barra de Ferro Redondo de 1/2" 12,2mm                            |
| 150   | Unid | Barra de Ferro Redondo de 1" X 1/4                               |
| 150   | Unid | Barra de Ferro Redondo de 3/8                                    |
| 150   | Unid | Barra de Ferro U 1"                                              |
| 30    | Unid | Barra de Ferro U 50mm                                            |
| 30    | Unid | Barras de Ferro 25mm x 25mm x 2,0mm                              |
| 30    | Unid | Barras de Ferro 20mm x 20mm x 2,0mm                              |
| 30    | Unid | Barras de Ferro 30mm x 30mm x 2,0mm                              |
| 30    | Unid | Barras de Ferro 40mm x 40mm x 2,0mm                              |
| 30    | Unid | Barras de Ferro 50mm x 50mm x 2,0mm                              |
| 30    | Unid | Barras de Ferro 60mm x 60mm x 2,0mm                              |
| 30    | Unid | Barras de Ferro chato 25mm x 2,0mm                               |
| 30    | Unid | Barras de Ferro chato 29mm x 2,0mm                               |
| 30    | Unid | Barras de Ferro chato 50mm x 2,0mm                               |
| 300   | Unid | Barra de ferro redondo 1"                                        |
| 150   | Unid | Barra Tubo Quadrado 25x25                                        |
| 100   | Unid | Barras Cantoneiras 1"                                            |
| 150   | Unid | Barras Cantoneiras 1"1/4                                         |

|     |       |                                                    |
|-----|-------|----------------------------------------------------|
| 150 | Unid  | Barras Cantoneiras 1"1/8                           |
| 30  | Unid  | Barra Cantoneira de 25mm x 2,0mm                   |
| 100 | Unid  | Barra Cantoneira de 1/2" x 2,0mm                   |
| 30  | Unid  | Barra Cantoneira de 40mm x 2,0mm                   |
| 100 | Unid  | Barras Cantoneiras 2"                              |
| 100 | Unid  | Barras Cantoneiras 3"                              |
| 100 | Unid  | Barras Cantoneiras 4"                              |
| 100 | Unid  | Barras Cantoneiras 5"                              |
| 30  | Unid  | Pares de gonzos com abas 1                         |
| 200 | Unid  | Barras Tubo Retangular 30x20                       |
| 150 | Unid  | Barras Tubo Retangular 50x30                       |
| 150 | Unid  | Barras Tubo Retangular 40x20                       |
| 200 | Unid  | Chapas Galvanizadas 2000x1000 nº 26                |
| 30  | Unid  | Chapa 1,8mm lisa - 2m de altura x 1m de largura    |
| 30  | Unid  | Chapa 1,8 galvanizada 2m de altura x 1m de largura |
| 3   | Rolos | Tela Mosquiteiro Imantada de ferro rolo com 100mts |
| 100 | Unid  | Viga U 2" X 1" 2,25MM/6,MTS                        |
| 100 | Unid  | Viga U 3" X 1,1/2 X 2 ,65MM/6,MTS                  |
| 100 | Unid  | Viga U 4" X 1,1/8 X 2 ,65MM/6,MTS                  |
| 100 | Unid  | Viga U 5" X 2 X 2 ,65MM                            |
| 100 | Unid  | Tubo Quadrado 40x40x1,50mm                         |
| 100 | Unid  | Tubo Quadrado 60x60x1,50mm                         |
| 100 | Unid  | Tubo Quadrado 50x50x1,50mm                         |
| 100 | Unid  | Tubo Quadrado 80x80x1,50mm / 6mts                  |

#### 4. PRAZO

4.1 O prazo estipulado para o contrato será de 12 meses.

#### 5. ENTREGA

5.1 Os ferros devem ser entregues em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, no Almoxarifado Central sito à Rua Pedro de Oliveira, 106 - Vila Sulamericana, Carapicuíba - SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 09h às 16h, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante.

**PROPOSTA PE 83/25**

| LOTE 04                       |                                       |                |      |      |                       |               |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------|------|------|-----------------------|---------------|
| Item                          | DESCRIÇÃO                             | Marca          | Und. | Qtd. | Valor Unit.           | Valor Total   |
| 19                            | Barras de ferro de 1/2 Liso           | Arcelor mittal | Unid | 150  | R\$ 79,66             | R\$ 11.949,00 |
| 20                            | Barra de Ferro Redondo de 1/2" 12,2mm | Arcelor mittal | Unid | 300  | R\$ 57,00             | R\$ 17.100,00 |
| 21                            | Barra de Ferro Redondo de 1" X 1/4    | Arcelor mittal | Unid | 150  | R\$ 48,00             | R\$ 7.200,00  |
| 22                            | Barra de Ferro Redondo de 3/8         | Arcelor mittal | Unid | 150  | R\$ 33,00             | R\$ 4.950,00  |
| 23                            | Barra de ferro redondo 1"             | Arcelor mittal | Unid | 300  | R\$ 296,00            | R\$ 88.800,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b> |                                       |                |      |      | <b>R\$ 129.999,00</b> |               |

| LOTE 05                       |                                    |                |      |      |                      |               |
|-------------------------------|------------------------------------|----------------|------|------|----------------------|---------------|
| Item                          | DESCRIÇÃO                          | Marca          | Und. | Qtd. | Valor Unit.          | Valor Total   |
| 24                            | Barra de Ferro U 1"                | Arcelor mittal | Unid | 150  | R\$ 130,00           | R\$ 19.500,00 |
| 25                            | Barra de Ferro U 50mm              | Arcelor mittal | Unid | 30   | R\$ 85,00            | R\$ 2.550,00  |
| 26                            | Viga U 2" X 1" 2,25MM/6,MTS        | Arcelor mittal | Unid | 100  | R\$ 85,00            | R\$ 8.500,00  |
| 27                            | Viga U 3" X 1,1/2 X 2 ,65MM/6,MTS  | Arcelor mittal | Unid | 100  | R\$ 140,00           | R\$ 14.000,00 |
| 28                            | Viga U 4" X 1,1/58 X 2 ,65MM/6,MTS | Arcelor mittal | Unid | 100  | R\$ 162,00           | R\$ 16.200,00 |
| 29                            | Viga U 5" X 2 X 2 ,65MM            | Arcelor mittal | Unid | 100  | R\$ 242,50           | R\$ 24.250,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b> |                                    |                |      |      | <b>R\$ 85.000,00</b> |               |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 214.999,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA**

**TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 161/25**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E FERROS PARA SERRALHERIA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 14 de outubro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 139.854.768-96

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**  
Cargo: Sócio / Diretor  
CPF: 132.826.658-30

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 139.854.768-96

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 139.854.768-96

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 144.969.138-28

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.